



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI N.º ____, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Acresce dispositivo na Lei n.º 7.424, de 22.09.2025, que dispõe sobre normas para o uso e ocupação de espaços públicos no Município de Montenegro/RS para fins de realização de eventos de curta duração, instalação de sinalização e mobiliário urbano, prestação de serviços e exercício de atividades econômicas, mediante autorização, permissão ou concessão de uso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído o parágrafo 7º ao artigo 2º na Lei n.º 7.424, de 22 de setembro de 2025, conforme segue:

“Art. 2º....

....

“§7º O Município poderá, a seu critério, mediante avaliação de conveniência e interesse público, conceder isenção da taxa de utilização do espaço público, desde que haja contrapartida oferecida pelo promotor do evento que se mostre mais vantajosa ao Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de novembro de 2025.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 173/2025-GP-AAL

Montenegro, 06 de novembro de 2025.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º ____/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei em anexo com o objetivo de Acresce dispositivo na Lei n.º 7.424, de 22.09.2025, que dispõe sobre normas para o uso e ocupação de espaços públicos no Município de Montenegro/RS para fins de realização de eventos de curta duração, instalação de sinalização e mobiliário urbano, prestação de serviços e exercício de atividades econômicas, mediante autorização, permissão ou concessão de uso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

Com a criação da Lei nº 7.424, de 2025, foi revogada a Lei nº 5.555, de 2018, a qual previa a possibilidade de o Município aceitar contrapartidas em substituição à taxa de utilização do espaço público.

A presente proposta tem por objetivo restabelecer tal previsão, uma vez que ela se mostrou instrumento eficaz para viabilizar a realização de eventos promovidos por terceiros, especialmente aqueles sem cobrança de ingresso, que contribuem diretamente para o fomento do turismo, lazer e cultura local, além de gerar movimentação econômica e renda à população.

A inclusão deste dispositivo visa, portanto, flexibilizar a gestão dos espaços públicos e estimular parcerias com a iniciativa privada, garantindo que a concessão de isenção ocorra somente quando demonstrado benefício superior ao interesse do Município.

Assim, entende-se que a medida é de grande relevância para o desenvolvimento turístico e econômico de Montenegro, mantendo o equilíbrio entre a arrecadação municipal e o incentivo a ações que valorizem o uso público dos espaços da cidade.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F59F-716A-3614-EA5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 06/11/2025 12:18:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/F59F-716A-3614-EA5B>